



TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20240494-01

1º Termo Aditivo ao contrato nº 20240494, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** e a pessoa física **ALEXANDRE MAGNO DO CARMO MACEDO**.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, neste ato denominado locatária, com sede na Praça São Miguel, 64, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representada pela Sra. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº 010376-4, doravante denominado **CONTRATANTE-LOCATÁRIO** e do outro lado a pessoa física **ALEXANDRE MAGNO DO CARMO MACEDO**, portador do CPF nº 352.823.122-04, residente na Avenida Dutra, s/n, vila de Nova Olinda, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, já qualificados no contrato inicial na **Inexigibilidade de Licitação nº 050401/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20240494**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20240494, por mais **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 02/05/2025 a 02/05/2026**, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação de R\$ 24.000,00, permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade 0401 12 122 0016 **2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Educação**.
Classificação econômica: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física.
Subelemento: 3.3.90.36.15 Locação de imóveis.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
O Trabalho Não Pode Parar

SEMAF

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o prescrito no Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 30 de abril de 2025.

Ivanez Baldez do Nascimento
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 005/2025 GAB/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CNPJ nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

Locatário

ALEXANDRE MAGNO DO CARMO MACEDO

CPF nº 352.823.122-04

CONTRATADO

Locador

Testemunhas:

NOME

CPF: 362.824.052-70

NOME:

CPF: 828.343.502-72